PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 11, DE 28 DE MARÇO 2.019.

ARQUIVAR

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com as Pessoas Jurídicas de ROBERTO F. DA SILVA E SILVA e de DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA, visando a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos e congêneres, adquiridos por seus servidores e vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar convênio com as Pessoas Jurídicas de ROBERTO F. DA SILVA E SILVA, inscrita no CNPJ nº. 00.823.213/0002-02 (DROGALIDER) e de DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 17.344.257/0001-63 (DROGARIAS VIP), visando a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos e congêneres adquiridos por seus servidores e vereadores, nos termos do anexo I, que integra a presente resolução.

§1º. Os interessados em participar do convenio de que trata o caput, deverão firmar autorização de acordo com o modelo constante do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

§2º. Os valores decorrentes das aquisições de medicamentos e congêneres nos termos desta resolução, serão suportados integralmente pelos respectivos servidores ou vereadores, ficando o Poder Legislativo apenas com a obrigação de retê-los e repassa-los às empresas conveniadas.

Art. 2º. As empresas ROBERTO F. DA SILVA E SILVA - DROGALIDER e DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA – DROGARIAS VIP, deverão efetuar o fechamento das faturas de compra até o

dia 15 (quinz) de cada mês e encaminha-las para cobrança junto ao Poder Legislativo, com os respectivos comprovantes fiscais.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, através do setor competente, efetuará o pagamento de tais faturas até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

Art. 3°. O Poder Legislativo não responderá pelo pagamento das aquisições de que trata o art. 1° desta Resolução, nos casos de perda do emprego ou mandato ou de insuficiência do vencimento ou subsídio.

Parágrafo único. No caso de insuficiência das remunerações e/ou subsídios será suspenso o desconto e dilatado o prazo pelo tempo necessário para pagamento das consignações em débito.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iturama/MG, 28 de março de 2.019.

MESA DIRETORA

Vereador Renato José dos Reis
Presidente

Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Vice-Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
1° Secretário

Vereador Adebaldo Borges de Freitas
2° Secretário

ARQUIVAR

ANEXO I

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CLEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E AS PESSOAS JURÍDICAS DE ROBERTO F. DA SILVA E SILVA – DROGALIDER E DE DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA – DRIGARIAS VIP, NA FORMA ABAIXO:

CONVENTENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.040.238/0001-34, com sede na Av. Prefeito Juca Pádua nº. 235, Bairro Lielem, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **RENATO JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF nº. 087.686.426-44, titular da cédula de identidade MG-15.775.958 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março nº. 443, Bairro São Miguel, nesta cidade.

CONVENIADAS: ROBERTO F. DA SILVA E SILVA - DROGALIDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.823.213/0002-02, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck nº. 1.319, Bairro Lielem nesta cidade, aqui representada pelo Sócio Proprietário **ROBERTO FONSECA DA SILVA**, brasileiro, casado, farmacêutico inscrito no CPF nº. 440.632.706-10, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitscheck nº. 876, Bairro Boa Vista, nesta cidade e **DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA – DROGARIAS VIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.17.344.257/0001-63, sediada na Av. Campina Verde nº. 1119, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Sócio Proprietário **DIVINO FILHO FERREIRA**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF. nº. 043.539.376-69, residente e domiciliado na Av. Joaquim Patrício nº. 1.647, Centro, no Distrito de Alexandrita, neste Município.

Celebram o presente Convenio devidamente autorizado pela **RESOLUÇÃO CM Nº ----, DE ---- DE ---------- DE 2019,** visando a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos adquiridos por seus servidores e vereadores, Mediante as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Convênio, a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos e congêneres adquiridos pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Iturama/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente convenio é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO:
O presente convênio poderá rescindido nos termos da legislação vigente, ou a qualquer tempo, por uma ou ambas as partes, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
4.1.1 - Encaminhar e manter atualizada a relação dos participantes do convênio;
4.1.2 – Comunicar, por escrito, os nomes dos servidores ou vereadores que, por desligamento ou outro motivo que for julgado relevante, ficarem impedidos de efetuar compras amparado pelo presente Convênio;
4.1.3 – Efetuar o pagamento das faturas até o dia 30 (trinta) do mês da competência.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS CONVENIADAS:
4.2.1 – Manter o convenio primando e orientando pela escolha de produtos de melhor qualidade, menor custo e maior abrangência dos serviços prestados;
4.2.2- Efetuar o fechamento das faturas das compras até o dia 15 (quinze) de cada mês e encaminhá-las para cobrança junto ao Poder Legislativo, com os respectivos comprovantes fiscais;
4.2.3 Conceder desconto mínimo de 20% (vinte por cento) do preço de tabela, dos produtos adquiridos pelos servidores e vereadores.

CLÁUSULA QUINTA: DO LIMITE DAS DESPESAS MANSAIS:
Fixa o seguinte limite mensal das despesas:
5.1 – Vereadores – R$. 700,00 (setecentos reais)
5.2. – Servidores – R$. 500,00 (quinhentos reais)

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões emergentes deste convênio.
E por estarem assim ajustadas elaboraram o presente convenio em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Iturama/MG, _____ de _____ de 2016.

Câmara Municipal de Iturama/MG

Roberto F. da Silva e Silva

Drogaria Divino Filho Ferreira IV

1ª. TESTEMUNHA: _____

2ª. TESTEMUNHA: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

(Nome) ---------- (Cargo) ----------
----------, autorizo ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Iturama/MG, a proceder o desconto em folha de pagamento dos valores referentes à aquisição de medicamentos e congêneres através do convenio firmado entre a Câmara Municipal de Iturama e as **PESSOAS JURÍDICAS DE ROBERTO F. DA SILVA E SILVA – DROGALIDER E DE DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA – DROGARIAS VIP.**

Iturama/MG ------- de ---------- de 2016

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.344.257/0001-63 **MATRIZ**		**27/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DROGARIAS DIVIP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAMPINA VERDE	**1119**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	**CENTRO**	**ITURAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WA@WAPLUS.COM.BR	**(34) 3411-2255**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **12:41:38** (data e hora de Brasília).

29/2016

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209723977	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193646116952

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ITURAMA
Local

19 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7198123 em 21/02/2019 da Empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977 protocolo 190847166 - 19/02/2019. Autenticação: F1EB44BC1FEDB86FC373D68BD2165CB548DAFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.716-6 e o código de segurança QJF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2° Alteração Contratual da Sociedade Empresária
Drogaria Divino Filho Ferreira IV LTDA
CNPJ 17.344.257/0001-63

DIVINO FILHO FERREIRA, brasileiro, farmacêutico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 28/01/1980, portador do Documento de Identidade n° MG-10.692.891 e inscrito no CPF sob o n° 043.539.376-69, residente e domiciliado na Av. Joaquim Patrício, n° 1.647, bairro Centro, distrito de Alexandrina, município de Iturama/MG, CEP: 38.282-000;

JANILDA FERREIRA DA MAIA, brasileira, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 03/05/1983, portadora do Documento de Identidade n° MG-12.199.586 e inscrita no CPF sob o n° 013.755.026-03, residente e domiciliada Av. Joaquim Patrício, n° 1.647, bairro Centro, distrito de Alexandrina, município de Iturama/MG, CEP: 38.282-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA**, com sede na Avenida Campina Verde, n° 1.119, bairro Centro, na cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.344.257/0001-63, resolvem em pleno e comum acordo alterar e consolidar o contrato social em vigor, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade cria-se neste ato, uma filial estabelecida na Rua Ituiutaba, n° 707, bairro Centro, município de Iturama/MG, CEP: 38.280-000, com a mesma denominação social da Matriz, tanto nome empresarial, quanto o nome fantasia. Inicia-se as atividades em 15 de fevereiro de 2019 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Tem como objeto social comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, cosméticos, perfumaria, drogaria e drugstore/loja de conveniência, podendo exercer comércio de artigos de conveniência e afins, produtos de primeira necessidade, utilidades, alimentos industrializados, bebidas não alcoólicas, produtos de higiene pessoal e limpeza, apetrechos domésticos, produtos para animais domésticos, bem como,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7198123 em 21/02/2019 da Empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977 protocolo 190847166 - 19/02/2019. Autenticação: F1EB44BC1FEDB86FC373D68BD2165CB548DAFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.716-6 e o código de segurança QJF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA,** tendo como nome fantasia **DROGARIAS DIVIP.**

Cláusula Segunda: O objeto social será comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, como DROGARIA) e comércio varejista cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade será na Avenida Campina Verde, nº 1.119, bairro Centro, na cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000;

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é R$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R$
Divino Filho Ferreira	28.000	R$28.000,00
Janilda Ferreira da Maia	12.000	R$12.000,00
Total	**40.000**	**R$40.000,00**

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7198123 em 21/02/2019 da Empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977 e protocolo 190847166 - 19/02/2019. Autenticação: F1EB44BC1FEDB86FC373D68BD2165CB548DAFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.716-6 e o código de segurança QJF4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade se compromete a manter por contrato de trabalho um farmacêutico inscrito no CRF/MG, devidamente habilitado para assumir responsabilidade técnica e prestar assistência ao estabelecimento, conforme a legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Iturama/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iturama/MG, 15 de fevereiro de 2019.

Divino Filho Ferreira
CPF: 043.539.376-69

Janilda Ferreira da Maia
CPF: 013.755.026-03

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7198123 em 21/02/2019 da Empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977 e protocolo 190847166 - 19/02/2019. Autenticação: F1EB44BC1FEDB86FC373D68BD2165CB548DAFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.716-6 e o código de segurança QJF4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/084.716-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7198123 em 21/02/2019 da empresa 3120972397-7 DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190266514-1	xxxxxxx	RUA ITUIUTABA 707 - BAIRRO CENTRO CEP 38280-000 - ITURAMA/MG

21/02/2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7198123 em 21/02/2019 da Empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977 e protocolo 190847166 - 19/02/2019. Autenticação: F1EB44BC1FEDB86FC373D68BD2165CB548DAFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.716-6 e o código de segurança QJF4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7198123 em 21/02/2019 da Empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977 e protocolo 190847166 - 19/02/2019, Autenticação: F1EB44BC1FEDB86FC373D68BD2165CB548DAFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.716-6 e o código de segurança QJF4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúb
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Ge

JUCEMG

UD05 - MF UBERABA
Ato: 002 - 12/11/2014 15:54

14/764.925-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209723977	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143636686463

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
☒A ☐P ☐P
Conf.

ITURAMA
Local

CARTÓRIO DE NOTAS

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato: (34) 3311-6806

6 Novembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

César Mariano dos Santos
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - Matrícula: 1124338-3

13/11/14
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5410986
EM 14/11/2014
DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME

PROTOCOLO: 14/764.925-1

Marinely de Paula Bomfim
Secretária Geral

JUCEMG

AS0886869

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977, foi deferido e arquivado sob o nº 5410986 em 14/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/764.925-1 e o código de segurança TkZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA ME"

1) JUNIOR CEZAR GIRARDI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no dia 28/11/1985, inscrito no CPF nº 069.384.836-71 e portador do RG nº 43.330.202-1 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Iturama – MG, na Avenida João Mateus Sampaio nº 399, bairro Tiradentes, Cep 38280-000;

2) FERNANDA CYPRIANI OLIVEIRA, brasileira, empresária, Viúva, inscrita no CPF nº 204.037.928-27 e portadora do RG nº 27.299.472-8 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Iturama – MG, Rua Canapolis nº 825, bairro Centro, Cep 38280-000;

Únicos sócios da sociedade empresária **REDE PHARMA 100 DE MINAS LTDA ME**, com sede na Avenida Campina Verde nº 1119, Centro, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, Cep 38280-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3120972397-7, em 27 de dezembro de 2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.257/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I – O sócio **JUNIOR CEZAR GIRARDI**, que cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas do capital social, na quantia de 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois) quotas pelo valor de R$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais) aos sócios admitidos **DIVINO FILHO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, inscrito no CPF nº 043.539.376-69, portador do RG nº MG-10.692.891, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Patrício nº 1647, Centro, no Distrito de Alexandrita, Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, Cep 38282-000, que adquire a quantia de 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois) quotas de capital social por R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais) e **JANILDA FERREIRA DA MAIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica – CRF-MG nº 8.547, inscrita no CPF nº 013.755.026-03, portadora do RG nº MG-12.199.586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Patrício nº 1647, Centro, no Distrito de Alexandrita, Município de Iturama – MG, Cep 38282-000, que adquire a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977, foi deferido e arquivado sob o nº 5410986 em 14/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/764.925-1 e o código de segurança TkZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

"QUINTA" - O capital social de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Divino Filho Ferreira	28.000	R$ 28.000,00	70,00%
Janilda Ferreira da Maia	12.000	R$ 12.000,00	30,00%
Total	40.000	R$ 40.000,00	100,00%

V – À vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social com a seguinte redação:

"PRIMEIRA" – A sociedade gira sob a denominação empresarial de **"DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA ME"**.

Parágrafo único - A sociedade adota a título de fantasia a denominação **"DROGARIAS DIVIP"**.

"SEGUNDA" – O objeto social é o "Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, como DROGARIA) e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal".

"TERCEIRA" – A sociedade tem a sua sede na Avenida Campina Verde nº 1119, Bairro Centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, CEP 38280-000.

"QUARTA" – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

"QUINTA" - O capital social de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Divino Filho Ferreira	28.000	R$ 28.000,00	70,00%
Janilda Ferreira da Maia	12.000	R$ 12.000,00	30,00%
Total	40.000	R$ 40.000,00	100,00%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977, foi deferido e arquivado sob o nº 5410986 em 14/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/764.925-1 e o código de segurança TkZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação aos seus sócios.

"DÉCIMA QUARTA" – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

"DÉCIMA QUINTA" – *A EMPRESA SE COMPROMETE A MANTER POR CONTRATO DE TRABALHO UM FARMACÊUTICO INSCRITO NO CRF-MG DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRESTAR ASSISTÊNCIA AO ESTABELECIMENTO, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

"DÉCIMA SEXTA" – Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, firmam a presente alteração contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, abaixo, assinadas e qualificadas.

Iturama – MG, 23 de outubro de 2014.

Junior Cezar Girardi

Fernanda Cypriani Oliveira

Divino Filho Ferreira

Janilda Ferreira da Maia

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977, foi deferido e arquivado sob o nº 5410986 em 14/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/764.925-1 e o código de segurança TkZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CARTÓRIO DE NOTAS

Milson José Marrega

C.I. nº MG-5.030.575 PC/MG

CARTÓRIO DE NOTAS

Clarice de Fátima Almeida Marrega

C.I. nº MG-2.784.222 SSP/MG

7/7

CART. REG. CIVIL E TAB. DIST. DE ALEXANDRITA - MG

Reconheço a firma por semelhança de Milson José Marrega e de Clarice de Fátima Almeida Marrega

Alexandrita, MG 30 OUT. 2014

SELOS PV

VERBA R$ 15,22

de verdade.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Selo de fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA BPG 07543

RECONHECIMENTO DE FIRMA BPG 07542

Cezar Augusto da Silva

Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5410986

EM 14/11/2014

DROGARIA DIVINO FILHO FERREIPA IV LTDA - ME

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROTOCOLO: 14/764.925-1

AG0886870

JUCEMG

6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME, Nire 31209723977, foi deferido e arquivado sob o nº 5410986 em 14/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/764.925-1 e o código de segurança TkZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ:	17.344.257/0002-44
Inscrição Estadual:	002075543.01-58
UF:	MG
Nome Empresarial:	DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal:	4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CNAE-F Secundária:	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Data da Inscrição Estadual:	21/02/2019
Situação Cadastral:	Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral:	21/02/2019
Regime de Recolhimento:	DEBITO E CREDITO
Observações:	
unidade auxiliar da CNAE:	

Dados de Endereço:

CEP:	38280000		
UF:	MG	Município:	ITURAMA
Distrito/Povoado:			
Bairro:	CENTRO		
Logradouro:	RUA ITUIUTABA		
Número:	707		
Complemento:			
Telefone:	3434110075		

DESISTIR

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019.

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria da Mesa Diretora, que tramita por esta Casa de Leis, vem autorizar convênios com instituições privadas para a consignação em folha de pagamento do valores referentes a medicamentos e congêneres.

O inciso XIV do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Súmula do Tribunal de Contas de Minas Gerais nº 17, trata sobre o tema:

> **Art. 40.** ***Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:***
>
> **XIV-** ***Autorizar a celebração de convênio pelo Prefeito Municipal com entidade de direito público ou privado e ratificar o que, por motivo de urgência, ou de interesse público, ter efetivado sem essa autorização, desde que encaminhada à Câmara Municipal nos dez dias úteis subsequentes à sua celebração;***
>
> **Súmula 017 (MG de 16/12/97)**
> ***No caso de convênio que não acarreta ônus financeiro para o Município, é dispensável, para fim de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, a juntada de Lei autorizativa Municipal.***

Observo que a matéria em análise pode ser tratada por meio resolução conforme inciso VIII do art. 177, do Regimento Interno, transcrevo:

> ***Art. 177. O projeto de resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:***
> ...
> ***VIII- aprovação ou ratificação de acordos, convênios ou termos ou termos aditivos;***

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA**

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 11/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS PESSOAS JURÍDICAS DE ROBERTO F. DA SILVA E SILVA E DE DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA, VISANDO A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES A MEDICAMENTOS E CONGÊNERES, ADQUIRIDOS POR SEUS SERVIDORES E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 11/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que __ preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Adebaldo Borges de Freitas _____ 01/04/19
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____ 01/04/19
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ 01/04/19
Relator

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 11/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS PESSOAS JURÍDICAS DE ROBERTO F. DA SILVA E SILVA E DE DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA, VISANDO A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES A MEDICAMENTOS E CONGÊNERES, ADQUIRIDOS POR SEUS SERVIDORES E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 11/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto como está redigido.**

Nivaldo Alves Ferreira _____ 01/04/19
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____ 01/04/19
Vice-Presidente

José Pichioni Filho _____ 01/04/19
Relator

Ofício

01 de abril de 2019.

Exmo. Sr.
Renato José dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Iturama

Venho por meio desta solicitar que seja retirado o Projeto de Resolução nº 11/2019 que "Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com as Pessoas Jurídicas de ROBERTO F. DA SILVA E SILVA e de DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LIMITADA, visando a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos e congêneres, adquiridos por seus servidores e vereadores e dá outras providências".

Pede deferimento.

MESA DIRETORA

Vereador Renato José dos Reis
Presidente

Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Vice-Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
1º Secretário

Vereador Adebaldo Borges de Freitas
2º Secretário

PREFEITURA DE ITURAMA
Feliz de quem vive aqui

Câmara Municipal
Folha Nº 01
24/04/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ITURAMA

MENSAGEM Nº 34/2018

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 34, de 23 de abril de 2018, que **Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017 - "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018", e o artigo 7º, da Lei nº 4.694/2017 - "Estima a receita e fixa a despesa do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".**

Diante da necessidade de suplementação nas dotações orçamentárias, com intuito de adequar a proposta orçamentária e atender as demandas da população do município, se faz necessária o aumento de limite de suplementação.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossa Excelências, requerendo desde já, a sua aprovação em caráter de urgência.

Iturama-MG, 23 de abril de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
24/04/2018 12:46 000031

ARQUIVAR